

# DECISÃO Nº 68

## DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS

PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **ESCOLA KARTING OESTE**

NACIONALIDADE: **PRT**

Nº: **116**

CONDUTOR: **ANTUNES LOURENÇO**

Respeitante à fase da prova: **CADETES - CORRIDA 2**

### PENALIZAÇÃO APLICADA:

**Adição de 5 seg. ao tempo total de corrida**

### MOTIVO:

O CCD recebeu um relatório do DP, nº78, respeitante a falsa partida, por parte do piloto acima indicado, infringindo ao Art 28.11 das PEK e penalizado segundo o Art. 29.5.3 das PEK.

Nos termos dos Arts. 14.2.2 das PGAK e 38.7 das PEK esta penalização não é suscetível de apelo.  
No termo do Arts. 38.8 das PEK, esta penalidade é automática, sem necessidade de audição por parte do concorrente.

### **Decisão anunciada**

Data : **12/05/2024**

Hora : **14:54**

	Nome	Assinatura
Presidente do Colégio :	<b>José Nuno Sabido (PRT)</b> <b>LIC. PT 24/0051</b>	
Comissários Desportivos :	<b>João Azevedo (PRT)</b> <b>LIC. PT 24/0540</b> <b>Paula Rodrigues (PRT)</b> <b>LIC. PT 24/0486</b>	

### **NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO**

Eu, abaixo assinado :

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Representante do concorrente: **ESCOLA KARTING OESTE**

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **68** dos Comissários Desportivos da Prova

Data :

Hora :

Assinatura :